



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 100  
Assinatura

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 204  
RUB.

### EDITAL

PROCESSO Nº 270403/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/06/2021.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: RUA JUSCELINO KUBITSCHK, 26, CENTRO, CEP: 65.762-000 - SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 017 de 13 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

#### 1 - DO OBJETO

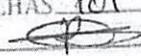
1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.276.108,00 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil cento e oito reais).

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:
  - a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão;
  - b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de São José dos Basílios - Maranhão;
  - d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
  - e) estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 2202403/2024  
Nº DE FOLHAS 101  
Assinatura   
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909002/20.21  
FLS. 205  
RUB. \_\_\_\_\_

- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação com condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar..

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos **responsáveis pela empresa**, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

e) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

f) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU, (inclusive para os titulares da empresa) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 102  
Assinatura [assinatura]  
CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909001/20.21  
Fls. 206

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Pregoeira:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2021/CPL  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2021/CPL  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a Pregoeira, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270203/2021  
Nº DE FOLHAS 103  
ASSINATURA [assinatura]  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 207

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital, com a indicação de unidade, quantidade e marca/fabricante.
- Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Data e assinatura do representante legal.
- A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no "pen drive" ou "CD" com os dados da Proposta em Excel, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o fornecimento deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) De acordo com o prazo de entrega, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

b) efetuada a entrega conforme a necessidade, a Secretaria Municipal requisitante poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão;

c) os fornecimentos deverão ser executados, conforme ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal requisitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de São José dos Basílios - Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, na alínea "e".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### **I) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.

### II) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional);**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
  - **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

### III) - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO: 270403/2021  
Nº DE EDIÇÃO: 106  
PROC: 09019001/2021  
FLS.: 220  
RUB.:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;

a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

#### **IV) DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

a.1 - Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2 - As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

a.3 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso 07XIII, art.7º, da Constituição Federal de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021

Nº DE FOLHAS 107

Assinatura

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0909002/20 21

FLS. 211

RUB.

#### 1998 (ANEXO VIII).

d) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII)**

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada preferencialmente até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); **acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social**

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (subitem 4.1.2 - ANEXO V);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 108  
Assinatura

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21  
FLS. 212  
RUB.

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); **acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social**

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);

c) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 .

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, uma via impressa e em mídia em pen drive e ou cd contendo a proposta adequada em Excel.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 - São José dos Basílios/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de São José dos Basílios - Maranhão, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 - São José dos Basílios/MA

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no item 10.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretaria Municipal de Administração que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Administração poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento dos produtos, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21  
FLS. 216  
Nº DO PROCESSO 270203/2021  
Nº DE FOLHAS 112  
Assinatura

10.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São José dos Basílios - Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos, desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

#### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços.

#### **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitará a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 113  
ASSINATURA  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21

12.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3 – No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.5 A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

12.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

12.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.7-1 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.7.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7.4 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador, o **"carona"** deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

12.9 - As adesões a ata de registro de preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 1.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.10 O instrumento Convocatório Preverá que os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 27043/2021  
Nº DE FOLHAS 114  
ASSINATURA  
CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21  
FLS. 228

número de órgão não participantes que aderirem, conforme disposto no artigo 22 do inciso 4º do decreto federal nº 7,892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018,

12.11 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12.12 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

12.14 – O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

### 13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 – É facultado a Pregoeira ou a **Secretaria de Administração**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 – A **Autoridade Superior** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 – No interesse da Administração, sem que calza aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.10 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270203/2021  
Nº DE FOLHAS 115  
Assinatura [assinatura]  
CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PRÓC. 0909001/2021  
FLS. 219  
RUB. [assinatura]

Julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.11.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

14.11.2 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.12 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.13 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

14.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.16 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

14.17 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Secretaria Municipal de Administração**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.17.1 – Para averiguação do disposto no item 17.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.18 – É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

14.19 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

14.20 – O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 – São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com).

14.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido, para mais informações através e-mail: [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com).

14.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades.
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
 Nº DE FOLHAS 116  
 CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 0909001 / 20  
 FLS. 220

ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO XIII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIV	- Modelo Carta Proposta

14.23 – O recebimento provisório para o fornecimento seguem o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93.

14.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Joselândia no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021.

  
 Isabel Aquino Rêgo Barros  
 Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
2	AÇÚCAR MASCADO – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 16,59	R\$ 8.295,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE 200 ML	UNID	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
4	ALHO	UNID	900	R\$ 4,09	R\$ 3.681,00
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	1.000	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20LT	UNID	10.000	R\$ 8,51	R\$ 85.100,00
7	AGUA MINERAL 500ML	UNID	7.000	R\$ 3,03	R\$ 21.210,00
8	AMEIXA SECA – EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNID	900	R\$ 7,06	R\$ 6.354,00
9	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GRAMAS	UNID	1.500	R\$ 10,03	R\$ 15.045,00
10	ARROZ BRANCO – TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG	UNID	6.000	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
11	ARROZ TIPO 01 PARBORIZADO – EMBAL. DE 05 KG	UNID	3.000	R\$ 30,88	R\$ 92.640,00
12	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM 170 GRAMAS	UNID	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CAIXA	2.000	R\$ 105,07	R\$ 210.140,00
14	BISCOITO DOCE – EMBALAGEM 400 GRAMAS	CAIXA	1.500	R\$ 118,00	R\$ 177.000,00
15	CAFÉ SOLÚVEL FRASCO DE 100 GRAMAS	UNID	3.000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
16	CALDO DE GALINHA – CAIXA COM 12 CUBOS, 114 GRAMAS	UNID	900	R\$ 4,03	R\$ 3.627,00
17	CANELA EM PÓ, FRASCO DE 35 GRAMAS	UNID	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
18	CANJICA AMARELA – TIPO 1, EMBAL. DE 500 GRAMAS	UNID	900	R\$ 5,29	R\$ 4.761,00
19	CHOCOLATE GRANULADO – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	900	R\$ 10,43	R\$ 9.387,00
20	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 15,41	R\$ 7.705,00
21	COLORAU PACOTE – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
22	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
23	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
24	EXTRATO DE TOMATE – 190 G	UNID	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
25	FARELO DE AVEIA – EMBALAGEM 170 GRAMAS	UNID	700	R\$ 8,17	R\$ 5.719,00
26	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 GRAMAS	UNID	10.000	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
28	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG	UNID	3.000	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00
29	FARINHA AMARELA 01 KG	UNID	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
30	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
31	FRUTAS CRISTALIZADAS – EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	UNID	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
32	GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 18,87	R\$ 9.435,00
33	GOIABADA INSPECIONADA – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
34	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	UNID	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID	10.000	R\$ 13,95	R\$ 139.500,00
36	LEITE INTEGRAL UHT – EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
37	MACARRÃO, TIPO SECA, COM OVOS – EMBAL. DE 01 KG	UNID	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00
38	MAIONESE EMBALADA INDUSTRIALIZADA DE 01 KG	UNID	700	R\$ 5,81	R\$ 4.067,00
39	MARGARINA 0% GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	2.500	R\$ 14,36	R\$ 35.900,00
40	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	900	R\$ 5,63	R\$ 5.067,00
41	MILHO VERDE LATA 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
42	MUCILON 400 G	UNID	700	R\$ 6,61	R\$ 4.627,00
43	NESTON 400G	UNID	700	R\$ 6,61	R\$ 4.627,00
44	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900 ML	UNID	3.000	R\$ 13,41	R\$ 40.230,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS**  
 CNPJ: 01.616.769/0001-00

45	TAPIOCA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	1.500	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00
46	POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	15.000	R\$ 15,36	R\$ 230.400,00
47	VINAGRE – 750 ML	UNID	1.000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 1.530.967,00</b>

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
48	CARNE MACIÇA	KG	5.000	R\$ 40,49	R\$ 202.450,00
49	CARNE COM OSSO	KG	1.000	R\$ 27,40	R\$ 27.400,00
50	CARNE MOIDA	KG	1.000	R\$ 34,08	R\$ 34.080,00
51	FIGADO	KG	500	R\$ 15,54	R\$ 7.770,00
52	FRANGO	KG	10.000	R\$ 16,28	R\$ 162.800,00
53	PEIXE	KG	3.000	R\$ 17,48	R\$ 52.440,00
54	OVOS	CARTEL A	3.000	R\$ 15,66	R\$ 46.980,00
55	LINGUIÇA TOSCANA	KG	500	R\$ 21,96	R\$ 10.980,00
56	LINGUIÇA CALABRESA	KG	500	R\$ 22,63	R\$ 11.315,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 556.215,00</b>

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
57	ABOBORA	KG	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
58	BANANA	DUZIAS	2.000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
59	BATATA	KG	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
60	BETERRABA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
61	CEBOLA	KG	3.000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
62	LARANJA	CENTOS	500	R\$ 54,67	R\$ 27.335,00
63	LIMÃO	KG	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
64	MELANCIA	KG	3000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
65	REPOLHO	KG	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
66	TOMATE	KG	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
67	CENOURA	KG	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
68	PIMENTAO	KG	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
69	MAMAO	KG	1200	R\$ 4,74	R\$ 5.688,00
70	ACELGA	PÉS	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
71	ALFACE	PÉS	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
72	CHEIRO VERDE	MAÇO	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
73	MELÃO	KG	700	R\$ 6,48	R\$ 4.536,00
74	PEPINO	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
75	MAÇA	UNID	3000	R\$ 7,96	R\$ 23.880,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 188.926,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.276.108,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021

Nº DE FOLHAS 119

ASSINATURA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PRÓC. 0909001/2021

FLS. 223

RUB. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA, conforme as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tomando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

2.2- Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica em atendimento a um dos objetivos da licitação que é "promover o desenvolvimento regional" em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93, bem como o art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

2.3. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento às demandas das atividades desenvolvidas pelas Secretarias municipal de Administração, Saúde e assistência social, com a finalidade de garantir a continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas por cada unidade gestora solicitante.

**3 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2 Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tomando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

3.3 Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica em atendimento a um dos objetivos da licitação que é "promover o desenvolvimento regional" em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93, bem como o art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015;

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia de troca dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de adulteração, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos rejeitados e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no Anexo I e no edital de Pregão

**5 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2011  
Nº DE FOLHAS 120  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21  
FLS. 224

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão; Decreto nº 3.555, de 18 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão; e, subsidiariamente, a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, por se tratar de objeto comum.

## 7 - DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de ordem de fornecimento pelo órgão executor do contrato da Prefeitura São José dos Basílios - MA.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.4. O transporte dos produtos deve ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e a integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa no caso a Nota Fiscal, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de atesto do recebimento do objeto e posterior pagamento.

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço e produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de primeira qualidade, bem como, determinar prazo para substituição serviço eventualmente fora de especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- 9.1 Fornecer os Produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.2. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.
- 9.3. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos produtos.
- 9.4. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 9.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.8. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 9.10. A Contratada obriga-se a disponibilizar Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 9.11 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 70403/2021  
Nº DE FOLHAS 121  
Assinatura

9.12. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31.455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

#### 10- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Administração  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Assistência Social

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 225  
RUB. \_\_\_\_\_

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria Municipal requisitante, para proceder no recebimento dos gêneros alimentícios

11.2. Rejeitar os gêneros alimentícios que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Anexo I e neste Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos gêneros alimentícios recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da nota fiscal, referente ao respectivo período e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa de Débito Estadual

Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

Certidão Negativa de Débito FGTS

Certidão Negativa de Débito Trabalhista

#### 13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso os gêneros alimentícios necessitar de substituição, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

13.2. Os gêneros alimentícios estarão sujeito à aceitação pela Prefeitura Municipal, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja(am) de acordo com o especificado;

13.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de fornecimento/serviço a ser emitida pela secretaria requisitante;

13.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na prefeitura municipal, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento;

13.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

13.6 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na entrega dos produtos, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

13.7 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 122  
Assinatura: [assinatura]  
CPL - TRIZIDÉLA DO VALE  
PRC. 0909001/20.21  
FLS. 226

13.8 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h, e aos sábados das 08:00 às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

13.9 A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

13.10 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;

13.11 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE;

13.12 Os gêneros alimentícios a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;

13.13 Os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação do Contratante;

13.14 A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

13.15 A falta de quaisquer dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

13.16 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

13.17 Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;

13.18 Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no presente Termo de Referência sendo vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 14 - VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através de solicitação encaminhada para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado.

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de R\$ 2.276.108,00 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil cento e oito reais), tendo por referência a média dos preços por item constantes nos orçamentos coletados.

#### 15 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, ESPÉCIES, TIPO E DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO E SUA ATRIBUIÇÃO PERANTE O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
2	AÇÚCAR MASCADO – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 16,59	R\$ 8.295,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE 200 ML	UNID	300	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
4	ALHO	UNID	900	R\$ 4,09	R\$ 3.681,00
5	ALIMENTO ACHOCOLATADO – EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	1.000	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00
6	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20LT	UNID	10.000	R\$ 8,51	R\$ 85.100,00
7	ÁGUA MINERAL 500ML	UNID	7.000	R\$ 3,03	R\$ 21.210,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909002/20 21  
FLS. 227  
RUB. SVI/101/20 21  
Nº DO PROCESSO 270203/2021  
Nº DE FOLHAS 123  
Assinatura: [Handwritten Signature]

8	AMEIXA SECA – EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNID	900	R\$ 7,06	R\$ 6.354,00
9	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GRAMAS	UNID	1.500	R\$ 10,03	R\$ 15.045,00
10	ARROZ BRANCO – TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG	UNID	6.000	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
11	ARROZ TIPO 01 PARBORIZADO – EMBAL. DE 05 KG	UNID	3.000	R\$ 30,88	R\$ 92.640,00
12	AVEIA EM FLOCOS – EMBALAGEM 170 GRAMAS	UNID	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	CAIXA	2.000	R\$ 105,07	R\$ 210.140,00
14	BISCOITO DOCE – EMBALAGEM 400 GRAMAS	CAIXA	1.500	R\$ 118,00	R\$ 177.000,00
15	CAFÉ SOLÚVEL FRASCO DE 100 GRAMAS	UNID	3.000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
16	CALDO DE GALINHA – CAIXA COM 12 CUBOS, 114 GRAMAS	UNID	900	R\$ 4,03	R\$ 3.627,00
17	CANELA EM PÓ, FRASCO DE 35 GRAMAS	UNID	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
18	CANJICA AMARELA – TIPO 1, EMBAL. DE 500 GRAMAS	UNID	900	R\$ 5,29	R\$ 4.761,00
19	CHOCOLATE GRANULADO – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	900	R\$ 10,43	R\$ 9.387,00
20	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 15,41	R\$ 7.705,00
21	COLORAU PACOTE – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
22	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
23	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
24	EXTRATO DE TOMATE – 190 G	UNID	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
25	FARELO DE AVEIA – EMBALAGEM 170 GRAMAS	UNID	700	R\$ 8,17	R\$ 5.719,00
26	FLOCÃO DE MILHO PCT 500 GRAMAS	UNID	10.000	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00
27	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
28	FEIJÃO CARIOCA EMBALAGEM DE 1KG	UNID	3.000	R\$ 8,78	R\$ 26.340,00
29	FARINHA AMARELA 01 KG	UNID	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
30	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
31	FRUTAS CRISTALIZADAS – EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	UNID	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
32	GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 18,87	R\$ 9.435,00
33	GOIABADA INSPECIONADA – EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	500	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
34	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	UNID	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID	10.000	R\$ 13,95	R\$ 139.500,00
36	LEITE INTEGRAL UHT – EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
37	MACARRÃO, TIPO SECA, COM OVOS – EMBAL. DE 01 KG	UNID	3.000	R\$ 8,15	R\$ 24.450,00
38	MAIONESE EMBALADA INDUSTRIALIZADA DE 01 KG	UNID	700	R\$ 5,81	R\$ 4.067,00
39	MARGARINA 0% GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	2.500	R\$ 14,36	R\$ 35.900,00
40	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	900	R\$ 5,63	R\$ 5.067,00
41	MILHO VERDE LATA 200 GRAMAS	UNID	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
42	MUCILON 400 G	UNID	700	R\$ 6,61	R\$ 4.627,00
43	NESTON 400G	UNID	700	R\$ 6,61	R\$ 4.627,00
44	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900 ML	UNID	3.000	R\$ 13,41	R\$ 40.230,00
45	TAPIOCA – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	1.500	R\$ 7,03	R\$ 10.545,00
46	POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS – EMBALAGEM DE 01 KG	KG	15.000	R\$ 15,36	R\$ 230.400,00
47	VINAGRE – 750 ML	UNID	1.000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 1.530.967,00</b>

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
48	CARNE MACIÇA	KG	5.000	R\$ 40,49	R\$ 202.450,00
49	CARNE COM OSSO	KG	1.000	R\$ 27,40	R\$ 27.400,00
50	CARNE MOIDA	KG	1.000	R\$ 34,08	R\$ 34.080,00
51	FIGADO	KG	500	R\$ 15,54	R\$ 7.770,00
52	FRANGO	KG	10.000	R\$ 16,28	R\$ 162.800,00
53	PEIXE	KG	3.000	R\$ 17,48	R\$ 52.440,00
54	OVOS	CARTEL A	3.000	R\$ 15,66	R\$ 46.980,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

55	LINGUIÇA TOSCANA	KG	500	R\$ 21,96	R\$ 10.980,00
56	LINGUIÇA CALABRESA	KG	500	R\$ 22,63	R\$ 11.315,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 556.215,00</b>

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
57	ABOBORA	KG	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
58	BANANA	DUZIAS	2.000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
59	BATATA	KG	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
60	BETERRABA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
61	CEBOLA	KG	3.000	R\$ 6,46	R\$ 19.380,00
62	LARANJA	CENTOS	500	R\$ 54,67	R\$ 27.335,00
63	LIMÃO	KG	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
64	MELANCIA	KG	3000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
65	REPOLHO	KG	1000	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
66	TOMATE	KG	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
67	CENOURA	KG	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
68	PIMENTAO	KG	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
69	MAMAO	KG	1200	R\$ 4,74	R\$ 5.688,00
70	ACELGA	PÉS	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
71	ALFACE	PÉS	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
72	CHEIRO VERDE	MAÇO	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
73	MELÃO	KG	700	R\$ 6,48	R\$ 4.536,00
74	PEPINO	KG	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
75	MAÇÃ	UNID	3000	R\$ 7,96	R\$ 23.880,00
<b>TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 188.926,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.276.108,00</b>

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

**17 - FUNDAMENTO LEGAL**

17.1 – A contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto da futura contratação, encontra-se fundamentada com base no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão Presencial e no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e o Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 006 - A/2018 que regulamenta o Pregão Presencial e sistema de registro de preços neste Município.

**18 - FONTE DE RECURSO**

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, (para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 125  
ASSINATURA 

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 229

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

*Saulo Rodrigues de Assis*

Saulo Rodrigues de Assis  
Secretário de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 126  
Assinatura [assinatura]

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 230  
RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO III  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

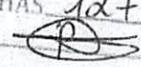
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem e(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 127  
Assinatura:   
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909002 / 20 21  
FLS. 231  
RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010//2021  
ANEXO IV  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270103/2021  
Nº DE FOLHAS 128  
Assinatura [assinatura]

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 232  
RUB. [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO V  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Nº DO PROCESSO 270403/2021

Nº DE FOLHAS 129

Assinatura 

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PRÓC. 0909002 / 20 21

FLS. 233

RUB. 

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 130  
Assinatura [assinatura]

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 234  
RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 2702103/2021  
Nº DE FOLHAS 131  
Assinatura

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRC. 0909001 / 20. 21  
FLS. 239  
RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102021  
ANEXO VIII  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021

Nº DE FOLHAS 132

Assinatura

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0909001/20 21

FLS. 236

RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* do ano de dois mil e \*\*\*\*\* a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, CNPJ 01.616.769/0001-00 com sede na Rua João de Sousa s/n - Centro, São José dos Basílios/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021/SRP, tipo menor preço, resolve registrar os Preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, Termo de Referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante:					
RG:					
CPF:					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
			VALOR REGISTRADO		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO pagará à empresa o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - O fornecimento dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II(Termo de Referência) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 e em consonância com a proposta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2024

Nº DE FOLHAS 133

Assinatura

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0909001/2021

FLS. 237

apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da emissão da ordem de fornecimento;

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos gêneros alimentícios, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO**

6.1 - Promover a fiscalização dos gêneros alimentícios objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORA** a nota de empenho via E'MAIL ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

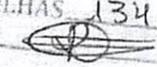
7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 70403/2021  
Nº DE FOLHAS 134  
Assinatura   
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 238

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 3.931/2001, Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

#### CLAUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/93.

9.2 - As adesões a ata de registro de preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal n.º 1.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.

9.3 - O instrumento Convocatório Preverá que os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no artigo 22, do inciso 4º do decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018,

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Jovelândia - /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital as propostas da FORNECEDORA.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO: 270403/2021  
Nº DE FOLHAS: 135  
ASSINATURA:

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21  
FLS. 239  
RUB. \_\_\_\_\_

São José dos Basílios - Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Órgão Gerenciador  
Pela Prefeitura

Pela Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/del  
Nº DE FOLHAS 136  
Assinatura [assinatura]  
CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21  
FLS. 240  
RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 270403/2021  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO E/OU PROVISÓRIO

Da entrega dos produtos abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São José dos Basílios/(MA), \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

xxxxxxx

Secretário \_\_\_\_\_

xxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO XI

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 137  
ASSINATURA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 241  
RUB. \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270403/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO

A entrega dos produtos abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São José dos Basílios - Maranhão, de de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

XXXXXXX

Secretário \_\_\_\_\_

XXXXX

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 240403/2021  
Nº DE FOLHAS 138  
Assinatura

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909001/20 21  
FLS. 242  
RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO XII  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 139  
Assinatura [assinatura]  
CPL TRIZIBELA DO VALE  
PROC. 0909002/2021  
FLS. 243  
RUB. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**ANEXO XIII**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021/CPL  
PROCESSO Nº 270403/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

CONTRATO PARA \_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.616.769/0001-00, com sede na Rua João de Sousa, s/n - Centro, São José dos Basílios - MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor, \_\_\_\_\_, portadora do RG: \_\_\_\_\_ SSP e CPF: \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 270403/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial para o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 200403/2004  
Nº DE FOLHAS 140  
Assinatura \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de \_\_\_\_\_ (---), condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos produtos conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos, deverão entregues na sede na secretaria, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- c) Substituir os produtos, pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270403/2021  
Nº DE FOLHAS 121  
Assinatura [assinatura]  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0909001/20-21  
Fls. 245

- h) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na entrega dos produtos.
- i) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir cada Ordem de fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos gêneros alimentícios, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA para a substituição dos gêneros alimentícios, danificados, quando for o caso;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

l) PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal de ----- da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

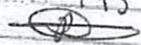
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios.
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- m) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos produtos, assim como as da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos gêneros alimentícios, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos gêneros alimentícios, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 2702403/2021  
Nº DE FOLHAS 143  
ASSINATURA   
CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909002/20 21  
FLS. 247

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Joselandia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São José dos Basílios - (MA), de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

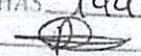
TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 240403/2021  
Nº DE FOLHAS 144  
Assinatura 

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRÓC. 0909001 / 20.21  
FLS. 248  
RUB. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
ANEXO XIV  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO CARTA PROPOSTA”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA  
A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL  
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.  
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:  
Nome de Fantasia:  
CNPJ: Inscrição Estadual:  
Endereço: CEP: Município:  
Telefones: E-mail

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL R\$:

Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e por extenso)  
Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_  
Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 010/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data  
(Assinatura e Identificação do Licitante nº de CPF e RG)

PARECER CONCLUSIVO

Processo Administrativo: 270403/2021
Processo Licitatório Nº 010/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA.

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

**II - ANÁLISE JURÍDICA:**

O exame deste Procurador se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e do seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação;
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação das condições para participação da licitação;
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários;
- u) indicação das condições de pagamento.

Na data marcada no Edital, apenas uma empresa compareceu para o certame, sendo que a proposta foi classificada, e logo após habilitada: empresa: **J L SARAIVA EIRELI** CNPJ: 28.634.060/0001-85, com valor total de R\$: 2.172.021,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e vinte e um reais).

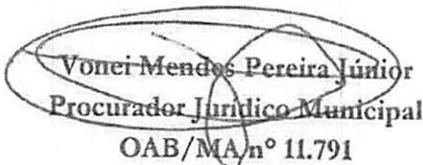
Assim, embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, verifico que foi obedecida à legislação aplicável, no que cabe analisar, a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação, sem qualquer interposição de recurso até o presente momento, estando apta a homologação, após a devida enumeração dos documentos constantes nos autos.

### III - CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Presencial com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Pregão Presencial.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

São José dos Basílios, 26 de julho de 2021.

  
Vonei Mendes Pereira Júnior  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/MA nº 11.791



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 270203/2021  
Nº DE FOLHAS 146  
ASSINATURA  
CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 0909001/2021  
FLS. 254  
RUB. \_\_\_\_\_

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira toma público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2021, às 09h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 – São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com).

São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021.

Isabel Aquino Rego Barros  
Pregoeira Municipal

EDIÇÃO: 28052021. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021. ANO V

Nº 1 – 2 Páginas

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



# Diário Oficial

## PODER EXECUTIVO



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de junho de 2021, às 09h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada

Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 – São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com). São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021. Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de junho de 2021, às 16h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 – São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com). São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021. Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2021, às 09h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 – São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no

**EDIÇÃO: 28052021. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021. ANO V**

endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com).  
São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021. Isabel Aquino Rego  
Barros Pregoeira Municipal

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PRÓC. 0909001 / 20 21  
FLS. 253  
RUB. \_\_\_\_\_



# Alcântara ganha Base Institucional e Fábrica de Inovação

Entrega dos espaços no município contou com presença dos ministros da Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes, e da Educação, Milton Ribeiro



Ministors Marcos Pontes e Milton Ribeiro, reitor Natálio Salgado e demais autoridades na inauguração

**F**ormar e capacitar recursos humanos em Alcântara, no Maranhão. Este é o principal objetivo da Base Institucional de Alcântara (BIA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). O centro de capacitação foi inaugurado nesta quarta-feira, 26, pelos ministros da Ciência, Tecnologia e Inovações, astronauta Marcos Pontes, e da Educação, Milton Ribeiro.

A BIA é fruto da parceria firmada entre a UFMA, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e o Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). As ações são coordenadas pelo Ministério da Educação (MEC). As ações previstas para a base prevêm a elaboração de cursos de graduação à distância, especialização e aperfeiçoamento. A meta é atender ao desenvolvimento da região e a capacitação de mão de obra para as demandas do Centro Espacial de Alcântara.

Para o ministro Marcos Pontes o caminho da educação é fundamental para o desenvolvimento. "O trabalho em ciência, com tecnologia e inovação para transformar ideias. Isso só pode ser feito através de um caminho que é a educação. Vamos tornar isso possível formando jovens, desenvolvendo projetos, formando novos cientistas, novos empreendedores para trabalhar no progresso dessa cidade, no progresso do Brasil".

Entre os cursos de graduação que podem ser instalados no polo de Alcântara, destacam-se engenharia aeroespacial, projeto de nano satélites, projeto de micro reator,

tecnologia em gestão ambiental, tecnologia em segurança do trabalho, sistemas de informação, engenharia mecatrônica, dentre outros. Também estão previstas a criação de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de energia, cidades inteligentes, logística portuária, meio ambiente, manufatura 4.0, empreendedorismo, cooperativismo, ecoturismo, agroecologia, sistemas embarcados.

O reitor da UFMA, Natálio Salgado, destacou que o esforço pela criação da Base Institucional é coletivo. "Podemos, com conhecimento, melhorar as condições e a história de Alcântara para gerar riqueza para essa população. Essa é a função da universidade".

Já o ministro da Educação, Milton Ribeiro, afirmou que Alcântara será uma inspiração. "Vivemos tempos diferentes. O direito do povo brasileiro agora vem para a pesquisa e para a universidade. Esperamos que a educação venha para transformar a sociedade e as vidas desse local", finalizou.

## Fábrica de Inovação

O ministro Marcos Pontes também participou da inauguração da Fábrica de Inovação do Instituto Federal do Maranhão (IFMA), no campus Alcântara do instituto. "Eu vejo essa fábrica de inovação cheia de alunos, daqui e de outras comunidades, que vão para cá para construir seus sonhos e transformar sua realidade. A ciência e a tecnologia, junto com a educação, trabalham para transformar essas ideias em novos empreendimentos", destacou.

A Fábrica de Inovação, comandada pelo Ministério da Educação (MEC), tem como principal objetivo prestar serviços inovadores para a comunidade da região do Centro Espacial de Alcântara e vai oferecer capacitação a estudantes. A proposta é integrar ensino, pesquisa e extensão no dia a dia dos estudantes, fazendo com que eles se empenhem para desenvolver um empreendimento e de inovação. ■

Integra em [estadom.com.br](http://estadom.com.br) 501550



Reunião com ministro reuniu duas comissões técnicas da Câmara

## Deputados temem nova variante de Covid-19 no país

Queiroga promete vacinar toda população acima de 13 anos até fim do ano; oposição tem dúvidas

### BRASÍLIA

Deputados manifestaram ao ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, preocupação com a nova variante B.1617 do coronavírus e a possibilidade de uma terceira onda da pandemia. A mutação genética do vírus, vinda da Índia, já foi detectada no Brasil, e Marcelo Queiroga anunciou uma campanha de testagem para combater sua disseminação. "Hoje o Brasil testa pouco. Nosso objetivo é testar 10 a 20 milhões de brasileiros todos os meses", apontou.

Na audiência pública conjunta das comissões de Fiscalização Financeira e Controle; e Defesa do Consumidor, nesta quarta-feira (26), o ministro prometeu que toda a população brasileira acima de 18 anos será vacinada até o final do ano, e justificou o aumento recente no preço de medicamentos por causa do risco de desabastecimento.

Os deputados da oposição se alternaram entre elogios a Marcelo Queiroga, por sua capacidade técnica, e questionamentos sobre a sua autonomia para tomar decisões e nomear subordinados. "O Brasil mudou a postura em enfrentamento à pandemia, com ética e compromisso com o povo brasileiro, prezando pela ciência e em grande arri-

criação de diálogo", elogiou o presidente do Conselho de Fiscalização Financeira e Controle, deputado Auren Ribeiro (Solidariedade-PL). O ministro também recebeu vários pedidos de deputados, para incluir diferentes grupos entre as prioridades no Plano Nacional de Instituições, professores, estudantes de enfermagem, oficiais de justiça, incantes, adolescentes e policiais legislativos do Congresso. Queiroga observou que o Ministério da Saúde não tem poder disciplinarário de incluir ou tirar grupos prioritários.

"Os critérios de distribuição são autômatismos, apropriados por comissões de especialistas. So participo em situações terminativas, como foi em relação das gestantes. Foi particularmente difícil fazer uma jornada, no Dia das Mães, por e-mails adversos", comentou.

Outros temas da audiência pública foram a saúde suplementar, os regras de distanciamento social e o fornecimento de insumos para isolamento e tratamento da Covid-19.

O deputado Hildo Rocha (MDB-MA) agradeceu ao ministro pelas ações no Maranhão. "Um luto está fazendo sua parte no SUS. Quem não está fazendo sua parte são os estados, que às vezes não gostam mesmo do que devem", disse. ■

## RÁPIDA

### Terceirização de aeronautas é aprovada

A Câmara dos Deputados aprovou ontem (26) a Medida Provisória 1029/21, que desobriga os órgãos públicos

de celebrarem contrato de trabalho com os tripulantes (pilotos e mecânicos de voo) de aeronaves privadas contratadas para a realização de missões institucionais ou para o exercício do poder de polícia. A matéria será enviada ao Senado.

**ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico NRP nº 29/2021

Processo nº 23949/2020

Objeto: Registro de Preço para contratação de uma sala corporativa de 200m² para TJMA, localizada na Rua... (rest of text truncated for brevity)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, por meio de Pregão Eletrônico, torna pública sua intenção de licitar...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna pública que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna pública que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - CPL/PMAP**

PROJ. ADM Nº 17/2020 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, torna pública seu interesse em receber as propostas de licitação de...

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de junho de 2021, às 08h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021/SRP...

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de junho de 2021, às 08h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021/SRP...

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2021, às 08h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021/SRP...

Nº DO PROCESSO 2-20103/2021  
 Nº DE FOLHAS 149  
 Arquivado



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

Nº DO PROCESSO: 270103/2021

Nº DE FOLHAS: 150

PL. ANEXADA DO VALE  
PROC. 0709002/2021  
255



ANO XLV Nº 101 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 60 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ACORDOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo.....	52
<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado de Governo e Outros.....	01 e 59
<b>APOSTILA</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.....	03
<b>ATAS</b>	
Prefeitura Municipal de Monção - MA.....	03
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outros.....	15
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
S L C Agrícola S.A. e Outras.....	32
<b>CONCLUDENTES</b>	
Cognitivos Centro Educacional/ Colégio Dr. Mattos Serrão Olho D'Água das Cunhãs - MA.....	34
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros.....	34
<b>CONVÊNIO</b>	
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA.....	41
<b>CONVOCAÇÕES</b>	
Sociedade Avenida Veículos e Peças Ltda e Outra.....	41
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras.....	41
<b>NOTA DE EMEPENHO</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda.....	42
<b>PORTARIAS</b>	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA e Outra.....	42
<b>RELATÓRIO</b>	
Defensoria Pública do Estado.....	44
<b>TERMO DE CANCELAMENTO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde.....	46
<b>TERMOS DE COLABORAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação.....	46
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA.....	47
<b>TERMO DE DENÚNCIA</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	47
<b>TERMOS DE DOAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro.....	47
<b>TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Cultura.....	51
<b>TERMOS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outro.....	52
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado de Articulação Política.....	52

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2021/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0077058/2021/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: ME SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n. 07.309.431/0001-83, representada por RAIMUNDO ESTEVAM MENDES, CPF n.º 149.081.153-20. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acrescer ao quantitativo originalmente pactuado o total de 3 (três) postos ao item 1 do contrato, o que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 17,41%. DO ACRÉSCIMO: A partir da assinatura do presente instrumento será acrescido o valor de R\$ 67.305,84 (sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais, e oitenta e quatro centavos), proporcional ao restante da vigência do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 0101000000-TESOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO: 001151-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; NATUREZA: 339037 -LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; MODALIDADE: GLOBAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual n.º 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual n.º 10.403, de 1 de dezembro de 2015, e Lei Estadual n.º 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021. São Luís/MA, 26 de maio de 2021. DIEGO GALDINO DE ARAUJO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2020-SECID. REF. Processo n.º 0055850/2021 - SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa CONSTRUTORA CARVALHO OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.870.942/0001-91. DO OBJETO: Fica aditado o contrato de n.º 035/2020, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), equivalente a R\$ 103.130,59 (cento e três mil cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), de modo a alterar o valor original de R\$ 1.899.175,43 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para R\$ 2.002.306,02 (dois milhões dois mil trezentos e seis reais e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021. FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIO: Márcio Jerry Saraiva Barroso, CPF n.º 292.468.303-34, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Jairon Carvalho de Oliveira, portador do CPF sob o n.º. 994.073.373-91, representante da empresa Construtora Carvalho Oliveira Eireli. WELQUER LIMA FRANÇA - Resp. pelo Setor de Contratos e Convênios.**



200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo telefone 99 3566-1049, pelo site <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php> ou pelo endereço eletrônico [cpl.stff@outlook.com](mailto:cpl.stff@outlook.com). SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 25 de maio de 2021. WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA-Pregociro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **pregão eletrônico nº 011/2021, processo administrativo nº 043/2021 para registro de preços, tipo Menor Preço, para futura e eventual Contratação De Empresa Para Serviços De Laboratório Para Atender As Necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá - MA.** DATA DA DISPUTA: 14 de junho de 2021, às 09:00, horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Av. professor João Moraes de Souza, 355 - Centro de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (Pendrive), e/ou adquirido de forma física (em papel) ou pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos ou Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço mencionado anteriormente, e/ou por e-mail: [cplprefeituras-lpma@gmail.com](mailto:cplprefeituras-lpma@gmail.com). Santa Luzia do Paruá - MA 25 de maio de 2021. Francisco da Silva costa Albuquerque - Pregociro do Município.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1745/2021.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. Data da Sessão Pública: dia 29 de junho de 2021 às 08:30min horário de Brasília, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [licitacoessantaines@gmail.com](mailto:licitacoessantaines@gmail.com). Santa Inês - MA, 26 de maio de 2021. Carlos Daniel Andrade Lopes - Presidente da Comissão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021/SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de junho de 2021, às 09h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de pre-

ços para a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 - São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com). São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021. Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRPA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de junho de 2021, às 16h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 - São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com). São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021. Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, através da Pregoeira** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de junho de 2021, às 09h00min horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2021/SRP, tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br) e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubistchek, s/n, centro, CEP: 65.762-000 - São José dos Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail [comissosaojose@gmail.com](mailto:comissosaojose@gmail.com). São José dos Basílios/MA, 25 de maio de 2021. Isabel Aquino Rego Barros-Pregoeira Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados**